141

1

Copia – 1.º Tabellião – Tabellião – rua do Rosario, 64 – Rio de Janeiro – 1.º Traslado – Livro n.º 430 – Folhas 100 – Escripturas de accordo e compra e venda amigavel para a cessão da posse e indemnisação do valor do predio n.º 64 da rua Uruguayana, desapropriado pelo Dec. N.º 1.769 de 18 de Setembro de 1903 que entre si fazem D. Anna Moura Ferraz, seu marido e outros e a Fazenda Nacional:

Saibam quantos este virem que no anno do Nascimento de N. S. Jesus Christo de 1904 aos 21 dias do mez de Março nesta Cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim, por me haver sido de presente distribuidas hoje, compareceram partes justas e contractadas, como Outorgantes de um lado D. Anna Moura Ferraz e seu marido Dr. Antonio José Vieira Ferraz, D. Maria Belmira Vieira Guimarães, casada com o Dr. Antonio Nunes Guimarães, José Fernandes de Moura e sua mulher D. Guilhermina da Costa Rodrigues Moura, Antonio Vieira de Moura casado com D. Maria Francisca da Annunciação Alves de Moura e Joaquim Vieira Moura, solteiro e maiores herdeiros do espolio de Manoel Fernandes de Moura, sendo o herdeiro Dr. Antonio Nunes Guimarães, inventariante, representado pelo seu bastante procurador Dr. Candido Luiz Maria de Oliveira Filho com poderes bastantes e especiaes constantes da procuração passada em notas de meu cartorio em 11 de Agosto de 1902 e os Outorgantes José Fernandes de Moura e sua mulher, residentes em Portugal neste acto representados por seu procurador Com.dor Marcos Fernan-

des da Silva Neves, ex-vi da procuração que fica regis-
trada no livro proprio N.º 1180 de meu cartorio, e do
outro lado como Outorgada a Fazenda Nacional
pelas Drs. André Gustavo Paulo de Frontin, Enge-
nheiro Chefe da Commissão Constructora da Aveni-
da Central e Francisco de Paula Leite e Oiticica,
Representante da Fazenda Nacional, ambos á
mesma Commissão, pessoas de mim Tabellião bem
conhecidas e das testemunhas abaixo nomea-
das e assignadas que tambem conheço, do que
dou fé, pelos Outorgantes foi dito
inventariante, por seu procurador me foi declara-
do: Que havendo o Governo da Republica decre-
tado a construcção da Avenida Central, nesta
Capital e a desapropriação dos predios compre-
hendidos no traçado approvado pelo Dec. N.º 969
de 18 de Setembro de 1903, está entre estes o pre-
dio N.º 64 da rua Uruguayana, que elles Outorgantes adqui-
rirão como herdeiros do referido espolio a cujo in-
ventario se está procedendo no juizo da 2ª Vara
desta Capital e com seus termos: que este o
adquirirão por arrematação em praça do juizo
da 2ª Vara de Orphãos da Antiga Côrte, no in-
ventario dos bens de Execução José Garcia, em 25
de Novembro de 1881, como tudo se vê das certi-
dões que me foram apresentadas, e são, com o
traslado da presente, entregues á Outorgada; que
o inventariante e herdeiro Dr. André Gustavo Paulo de
está autorisado por alvará do Dr. Juiz da 2ª Pre-
toria a realisar a transacção constante da pro-
posta que servirá de base á presente, por estar acei-
ta por todos os herdeiros que são maiores, devendo
estar presentes á escriptura todos os interessados

os seus respectivos procuradores, devendo mais o inventariante depositar nos cofres do Thesouro Nacional a quantia de Rs 16:666$666 para pagamento opportuno dos impostos devidos pelo inventario e entregar a cada um dos demais herdeiros a importancia de Rs 16:666$666 de que passarão estes recibos nas mandadas de pagamento que deverão ser restituidas ao inventariante com o respectivo recibo de quitação para serem juntos aos autos, sendo taes herdeiros os ora Outorgantes e ficando o alvará registrado no Livro proprio N. 180 de meu cartorio; que o predio está situado na freguezia de S. José desta Capital, mede de frente 8m 68 e tem de fundo 35m; tem quatro portas com portadas de cantaria, dividida a frente em dois compartimentos para açougue e negocio, tem quatro quartos; o 1º andar tem quatro janellas, com portadas de cantaria, sacada e gradil de ferro e é dividido em seis quartos, area com janellas e mais duas para o fundo; um sotão com dois aposentos e duas janellas no fundo. É construido de pedra de cal e com divisões de tijollo, taboas e estuque, forrado e assoalhado. Tem um puxado em meia agua, com 13m 50 de frente e 4m 15c de fundos, construcção de pinlares e frontal, um outro puxado no terreno e mais diversas bemfeitorias, confrontando com quem de direito e sendo o terreno foreiro á Municipalidade, estando pagos os fóros até 1903; que o predio está quite dos impostos predial e de consumo de agua, como das certidões de quitação da Prefeitura Mu-

nicipal e da Recebedoria do Rio de Janeiro; que o predio
não está sujeito a onus algum real por hypotheca con-
vencional, legal ou judicial, como das certidões nega-
tivas do registro de hypothecas dos dois districtos desta
cidade; que o inventariado não tem acção alguma em
juizo, como da certidão negativa do Distribuidor
geral; que o predio está livre e desembaraçado de to-
dos os onus judiciaes e extrajudiciaes, como tudo
consta dos documentos que me foram apresentados
e serão com o traslado desta entregues devidamente;
que tendo a Fazenda Nacional de entrar na pos-
se do predio, em virtude da desapropriação decre-
tada accordaram com o mesmo pelos seus repre-
sentantes ceder-lhe a dita posse por accordo ami-
gavel; que em virtude desta cedem e transferem á
Fazenda Nacional todo o direito e acção, dominio e
posse e servidões que sobre o mesmo predio tem, sem
direito a reclamação alguma de hoje para sempre,
havendo a mesma Fazenda Nacional por empos-
sada desde já pela clausula constituti obrigando-
se a garantia da cessão e da eviação pois que se obri-
gam tambem a fazer a cessão boa, firme e valiosa
por si, seus herdeiros e successores; que a cessão é feita
mediante o pagamento da quantia de 100:000$000
que recebe por indemnisação do valor do predio;
que recebeu a importancia de 100:000$000 acci-
ma da Commissão Fiscal e Administrativa
das Obras do Porto do Rio de Janeiro, quantia que
ora vai receber em moeda corrente da Re-
publica, depois de contar por achar certa; que
por haverem recebido essa indemnisação dão,
pela presente plena e geral quitação de pagos
e satisfeitos nada mais podendo reclamar em

tempo algum, quer sobre o predio e terreno, quer pela indemnisação, que no predio nada tem installado de machinismos que o Governo tenha de remover ou indemnisar; que renuncia com preferencia sobre terreno na Avenida em virtude do presente accordo, pelo § 5º do Art. 2º da Lei 1021 de 26 de Agosto de 1903 e Art. 13 do Dec. N. 956 de 9 de Setembro do mesmo anno, recebendo a indemnisação acima nos termos do referido Decreto. E logo o representante da Fazenda Nacional foi declarado que aceitam a presente escriptura e a posse do predio tal como lhe é transferida sem mais outra responsabilidade além da garantia paga por indemnisação na importancia de Rs 150:000$000, correndo todas as outras possiveis obrigações sobre o predio desde já por conta do Outorgante. E como o pagamento do valor da indemnisação ao Outorgante Joaquim Vieira Moura está sujeito a embargo pelo juiz da 2ª Vara para pagamento de uma divida de Rs 1:873$085 a Rogerio Nogueira da Silva, havendo este chegado a accordo com o Outorgante para receber este pagamento no acto da presente, deduzindo essa quantia da de Rs 16:666$666 a este pertencente neste acto comparece o mesmo Rogerio Nogueira da Silva meu conhecido e das mesmas testemunhas do que dou fé, pelo mesmo foi dito que tendo chegado a accordo com o devedor Joaquim Vieira Moura, recebe neste acto a importancia da sua divida de Rs 1:873$085, de que dá ao mesmo devedor plena e geral quitação de pago e satisfeito, nada mais podendo requerer

em Juizo ou fóra delle, desistindo, neste acto, do embargo posto sobre o ordem da indemnisação do preço e se obrigando a dar quitação em Juizo conforme decorrer, recebendo este quantia da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, com o desconto de que ao Outorgante devedor cabe. E assim accordados que foram estes instrumento que foi lavrar por José Marcel d'Encarnação, meu ajudante juramentado, outorgaram aceitaram e assignaram depois de lhes ser lido e ás testemunhas Anastacio Guimarães e Paul Dias, ressalvando-se a entrelinha "Joaquim Vieira Soares solteiro e maior" "Dez mil e cinco" e a emenda "oitenta" sendo o Outorgante Joaquim Vieira Soares representado por Domingos Ferreira de Araujo Seára, conforme procuração que se regista no Liv. 180. E assatisfaz mais a emenda "Silva" Eu Anderonico Rustico de Sousa Cupiranta Tab. que a subscrevi. Antonio José Vieira Soares. Anna Moura Soares. Expedito de Oliveira Freitas. Narciso A. da Silva Neves. Antonio Vieira Moura. Maria Francisca da Annunciação de Moura. Domingos Ferr. de Araujo Seára. Rogerio d'Azevedo da Silva. Dr. André Gustavo Paulo de Frontin. Francisco de Paula Leite e Oiticica. Anastacio Guimarães. Paul Dias. Está sellado de sello proporcional. Eu Anderonico Rustico de Sousa Cupiranta Tab. que o subscrevi e o assigno em publico e raso. Em test. (signal publico) de verd. Anderonico R. de S. Cupiranta. Estavam collados e inutilisados os sellos estampilhas federaes

2-7-925

no valor total de mil oitocentos reis). ——
Confere com o original. Inspectoria de Portos
Rios e Canaes, em 2 de Julho de 1925. O Chefe
Secção da Thesouraria, 4º escr.º do Thes.º Haciendo
Horacio Leite Pinto, Aº 1º escr.º do mº Aber.º —

Dado de 2-7-925